



MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estado de São Paulo

Assessoria Legislativa.

Rua XV de Novembro, n.º 272 – CEP: 11920-000 – Tel./fax: (13) 3848.6800

Email: @iguape.sp.gov.br Site: www.iguape.sp.gov.br

LEI Nº 2.223, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Iguape – Estância Balneária para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 107.896.036,00 (cento e sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil e trinta e seis centavos), discriminados nos anexos desta Lei.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		101.416.865,00
	R\$	
Receita Tributária	R\$	7.297.420,00
Receita de Contribuição	R\$	300.000,00
Receita Patrimonial	R\$	240.000,00
Receita de Serviços	R\$	500,00
Transferências Correntes	R\$	89.479.845,00
Outras Receitas Correntes	R\$	4.099.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	12.800.000,00
Transferências de Capital	R\$	12.800.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	R\$	6.320.829,00
Dedução das Transferências Correntes	R\$	6.320.829,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	107.896.036,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



MUNICIPIO DE IGUAPE

Estado de São Paulo

Assessoria Legislativa.

Rua XV de Novembro, n.º 272 – CEP: 11920-000 – Tel./fax: (13) 3848.6800

Email: @iguape.sp.gov.br Site: www.iguape.sp.gov.br

1 – Por Função de Governo

Legislativa	R\$	2.964.456,90
Administração	R\$	14.586.293,00
Assistência Social	R\$	2.852.878,00
Saúde	R\$	22.349.800,00
Educação	R\$	31.678.535,00
Cultura	R\$	3.918.600,00
Urbanismo	R\$	21.054.043,10
Gestão Ambiental	R\$	1.390.000,00
Agricultura	R\$	865.000,00
Comercio e Serviços	R\$	1.176.300,00
Transporte	R\$	2.580.000,00
Desporto e Lazer	R\$	1.170.130,00
Encargos Especiais	R\$	1.050.000,00
Reserva de Contingência	R\$	260.000,00
TOTAL	R\$	107.896.036,00

2 – Por Sub-Funções

Ação Legislativa	R\$	2.964.456,90
Planejamento e Orçamento	R\$	1.940.000,00
Administração Geral	R\$	8.421.293,00
Administração Financeira	R\$	4.525.000,00
Assistência ao Portador Deficiência	R\$	55.003,20
Assistência a Criança e Adolescente	R\$	1.045.674,24
Assistência Comunitária	R\$	1.752.200,56
Administração Geral	R\$	899.800,00
Atenção Básica	R\$	19.459.400,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	848.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	259.000,00
Vigilância Sanitária	R\$	634.600,00
Vigilância Epidemiológica	R\$	249.000,00
Administração Geral	R\$	894.750,00
Alimentação e Nutrição	R\$	2.394.700,00
Ensino Fundamental	R\$	18.042.900,00
Ensino Médio	R\$	30.000,00
Ensino Superior	R\$	200.000,00
Educação Infantil	R\$	9.207.350,00
Educação de Jovens e Adultos	R\$	120.000,00
Difusão Cultural	R\$	3.918.600,00
Infra-Estrutura Urbana	R\$	9.775.000,00
Serviços Urbanos	R\$	11.529.043,10
Preservação e Conservação Ambiental	R\$	1.628.835,00
Promoção da Produção Animal	R\$	120.000,00
Abastecimento	R\$	620.000,00
Extensão Rural	R\$	125.000,00



MUNICIPIO DE IGUAPE

Estado de São Paulo

Assessoria Legislativa.

Rua XV de Novembro, n.º 272 – CEP: 11920-000 – Tel./fax: (13) 3848.6800

Email: @iguape.sp.gov.br Site: www.iguape.sp.gov.br

Turismo	R\$	1.176.300,00
Transporte Rodoviário	R\$	2.580.000,00
Desporto Comunitário	R\$	1.170.130,00
Outros Encargos Especiais	R\$	1.050.000,00
Reserva de Contingência	R\$	260.000,00
TOTAL	R\$	107.896.036,00

3 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$	84.713.079,10
Despesas de Capital	R\$	22.922.956,90
Reserva de Contingência	R\$	260.000,00
TOTAL	R\$	107.896.036,00

4 - Por Órgão da Administração

Poder Legislativo

Câmara Municipal	R\$	2.964.456,90
------------------	-----	--------------

Poder Executivo – Administração Direta

Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$	1.131.293,00
Departamento de Administração	R\$	8.340.000,00
Departamento de Finanças	R\$	4.525.000,00
Dep. de Obras, Serviços e Meio Ambiente	R\$	22.604.043,10
Departamento de Educação	R\$	994.750,00
FUNDEB	R\$	16.741.000,00
Ensino Infantil	R\$	5.385.350,00
Ensino Superior	R\$	200.000,00
Ensino Fundamental	R\$	7.346.600,00
Educação de Jovens e Adultos	R\$	120.000,00
Turismo, Esporte, Cultura e Eventos	R\$	6.265.030,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	22.349.800,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.852.878,00
Ensino Médio	R\$	102.000,00
Departamento de Planejamento	R\$	5.713.835,00
Reserva de Contingência	R\$	260.000,00
TOTAL	R\$	107.896.036,00

Artigo 4.º - Fica o poder executivo autorizado nos termos da Constituição Federal.

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10,00% (dez por cento) do orçamento da despesa do Município e da Câmara Municipal, isoladamente;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5.º, inciso III da LRF, e artigo 8.º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III – Realizar Operação de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;



MUNICIPIO DE IGUAPE

Estado de São Paulo

Assessoria Legislativa.

Rua XV de Novembro, n.º 272 – CEP: 11920-000 – Tel./fax: (13) 3848.6800

Email: @iguape.sp.gov.br Site: www.iguape.sp.gov.br

VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VI – Abrir, no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VII – Transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

Parágrafo Único – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2015 revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEARIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**